



Lei Municipal nº 1.113, de 25 de setembro de 2023.

EMENTA: “Dispõe a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal Anual do exercício 2023, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras providencias”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento do Município no valor de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.29 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1339202472.098 – Lei Paulo Gustavo - Apoio às Ações no Setor Audiovisual	
33903500 – Serviços de Consultoria	15.000,00
33904100 – Contribuições	59.000,00
33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	169.000,00
44905200 – Equipamentos e Material Permanente	47.000,00
1339202472.099 – Lei Paulo Gustavo – Apoio às Ações nas Demais Áreas da Cultura	
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	111.000,00
33903500 – Serviços de Consultoria	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	407.000,00



Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030104281.044 – Const., Amp. e Rest. de Unidades de Saúde - APS	
44905100 – Obras e Instalações	100.000,00
1030104282.074 – Programa Saúde Bucal	
33903000 – Material de Consumo	307.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	407.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros-PE, 25 de setembro de 2023.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



Lei Municipal nº 1.113 de 25 de setembro de 2023.

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal nº 1.113 de 25 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
PREFEITO